



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

**ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.01.15.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de ambulância de suporte básico, Veículo 0 km, modelo do ano da contratação adaptado para ambulância de simples remoção TIPO B destinada ao transporte Inter hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jardim/CE, nos termos do MAPP nº 3365, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : Lote 01 - Veículo tipo ambulância

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço destino. Veículo 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção TIPO B com o seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na PORTARIA N°2048/2002: • Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio - comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto/infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaringeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte de cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estériles, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão;	UND	1			



PREFEITURA
MUNICIPAL de JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de Suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Adesivado com cruzes e palavra Ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará					
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

..... Assinatura do Proponente



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CI
FLS 35
9

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de ambulância de suporte básico, Veículo 0 km, modelo do ano da contratação adaptado para ambulância de simples remoção TIPO B destinada ao transporte Inter hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jardim/CE, nos termos do MAPP nº 3365, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Anizelda Jorge Costa Matias, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada por , portador(a) do CPF nº , apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.01.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.01.15.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Anizelda Jorge Costa Matias, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de ambulância de suporte básico, Veículo 0 km, modelo do ano da contratação adaptado para ambulância de simples remoção TIPO B destinada ao transporte Inter hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jardim/CE, nos termos do MAPP nº 3365, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações básicas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, no qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio,



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 36
F7

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada do(s) bem(ns), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

5.1 - O bem será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do bem será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do MAPP 3365 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do bem fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bem(ns), objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

A
1



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 37

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o bem requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afiação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Jardim - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
2) CPF

PMJ/CL
FUS 47

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 01/2018-CMVC. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo, até às 09:00h do dia 26 de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº – Centro - Viçosa do Ceará-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial 01/2018-CMVC – Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. **Viçosa do Ceará, 15 de Janeiro de 2018. Antonio Rodrigues Magalhães Filho – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.01.15.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.01.15.2., do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de ambulância de suporte básico, Veículo 0 km, modelo do ano da contratação adaptado para ambulância de simples remoção TIPO B destinada ao transporte Inter hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jardim/CE, nos termos do MAPP nº 3365, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 29 de Janeiro de 2018, às 11:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 15 de Janeiro de 2018 Woston Paulo Coelho dos Santos – Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Prorrogação - Chamamento Público N°. 2017.12.19.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE torna público a Prorrogação do prazo para credenciamento de entidade consignataria para concessão de planos odontológicos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal N° 1312/2000 e do Decreto Municipal N° 630/14. O prazo para credenciamento dos interessados fica estendido por mais 15 (quinze) dias, de 16 de janeiro a 30 de janeiro de 2018. Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Caucaia/CE, 15 de janeiro de 2018. Maria Fabiola Alves Castro - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tarrafas – Aviso de Inscrição ou Alteração Cadastral para o Exercício Financeiro de 2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 34 da Lei N° 8.666/93, comunica aos interessados na obtenção do registro cadastral, que a documentação poderá ser entregue na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antonio Gonçalves Valença S/N, Centro, Tarrafas/CE. Maiores informações através do telefone (0xx88) 3549.1020. **Tarrafas/CE, 15 de janeiro de 2018. Luiz Alves Matias – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0112012018-DIVERSAS. Objeto: aquisição de material de impressão em lonas, adesivos, afins e outros materiais, destinadas ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste edital. Tipo: menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411.8414 das 08:00 às 11:30 horas. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Adiamento de Sessão Pública - Pregão Presencial N° 2018.01.03.003. O Município de Aquiraz/CE, através de sua Pregoeira, torna público e para conhecimento dos participantes da licitação supramencionada, que fica Adiada para o dia 19 de janeiro de 2018 às 09h00min, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza e lavagem dos veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Laje Viana, nº 118 – Centro. Aquiraz – CE, 15 de janeiro de 2018. **Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N°. 001/2018-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de janeiro de 2018 às 10h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços para realização de eventos de interesse de diversas Secretarias do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. **Lia Vieira Martins - A Pregoeira.**



Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tamboril – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 001/2018-CMT. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tamboril torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018-CMT, Sessão Pública marcada para o dia 01.02.2018 às 16h00min, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tamboril-Ce. O Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e/ou na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Jesuina Adeodato, nº 210, Centro, Tamboril-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Tamboril – Ce, 16 de Janeiro de 2018. Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Camocim. A pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.01.16.01, cujo objeto é a digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação bem como, gravação em cd/dvd-rom de documentos pertencentes à Câmara Municipal de Camocim, conforme especificações. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal de Camocim, na Praça José Severiano, s/n, altos, Centro. **Camocim, 16 de janeiro de 2018.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Camocim. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que no próximo dia 31 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.16.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, organização e treinamento do pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio e controles internos, junto a Câmara Municipal de Camocim. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal de Camocim, na Praça José Severiano, s/n, altos, Centro. **Camocim, 16 de janeiro de 2018.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão, nº 2018.01.08.01-PP-ADM, do tipo Menor preço por item, visando o registro de preços para futuras aquisições de combustíveis e óleos lubrificantes destinados a manutenção das Secretarias Municipais. A realizar-se dia 26 de janeiro de 2018 às 09:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste – Ceará, das 08:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 e no site:www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Pentecoste - CE, 15 de janeiro de 2018. Jayder Dantas Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2018.01.15.001S, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre - CE, 15 de janeiro de 2018. Edeilton Francisco dos Santos – Pregoeiro.**
